



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

SUBEMENDA Nº002 A EMENDA ADITIVA N.º 026/2017 – ED AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Adiciona §10 ao Artigo 48 do Projeto de Lei Complementar nº. 040/17, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento municipal, plano de uso e ocupação, os instrumentos urbanísticos e o sistema de gestão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Emenda:

Art. 1º Adiciona §10 ao Artigo 48 do Projeto de Lei Complementar nº. 040/17, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento municipal, plano de uso e ocupação, os instrumentos urbanísticos e o sistema de gestão.

“Art. 48º...

§ 10º - O Poder Executivo regulamentará quanto a fiscalização da execução da obra.

Art. 2º Esta Subemenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei Complementar nº. 040/2017, se aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 18 de outubro de 2017.

Genedir Ribas
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tal emenda se faz necessária para fiscalizar as obras ou projetos citados na Emenda nº 026/2017 da qual permitirá que o particular execute o serviço ao invés de depositar na conta do município fazendo-se necessária uma regulamentação desta fiscalização.